



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## **PARECER**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2024**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN”.

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto autorizar o Poder Executivo a realizar a cessão de uso de imóvel a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**PARECER DO RELATOR:**

O projeto apresentado encontra-se em beneplácito, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício, necessitando apenas de emendas para alterar o prazo de cessão para 15 anos.

Isso ocorre porque a Lei nº 1335/2019 autorizou o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com a companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo, entre outros, a execução de obras de infraestrutura e atividades afins, a operação e manutenção dos sistemas, pelo prazo de 20 (vinte) anos.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Tendo em vista que o contrato de programa foi assinado no ano de 2019, faz-se necessário que a presente cessão ocorra apenas pelo prazo restante definido em contrato, qual seja, **15 anos** e não por tempo maior que o definido, conforme disposto no Projeto de Lei.

Diante do exposto, apresentam-se as seguintes emendas, para que o prazo de cessão seja compatível com o prazo do contrato vigente (contrato nº 28082019) e com a Lei nº 1335/2019:

### **EMENDA MODIFICATIVA 01:**

Altera o artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** – Os contratos de Concessão de Direito de Uso, sem ônus, terão o prazo de até 15 (quinze) anos, compatíveis com o Contrato de Programa vigente, as demais disposições e especificações serão definidas de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.”

### **EMENDA MODIFICATIVA 02:**

Altera o artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** – o terreno, objeto desta cessão, será destinado para ampliação do ses de venda nova do imigrante/es, com a implantação da estação elevatória de esgoto bruto são João de Viçosa – área ii; estação elevatória de esgoto bruto bicuíba, e ampliação e regularização da estação tratamento de esgoto – área 01, bananeiras, parte integrante do sistema de esgotamento sanitário de Venda Nova do Imigrante–ES e área destinada para implantação da EEEB Tapera – Área I, visando à implantação





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



das unidades do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Venda Nova do Imigrante–ES, no prazo de 15 (quinze) anos, a cargo do donatário, não podendo ser dada outra destinação aos imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio ao cedente.”

Portanto, sem maiores delongas, voto pela **aprovação** do projeto na forma **emendada**, entendendo que o projeto está revestido das formalidades legais, seguindo as normas de regência.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

**MARCIO ANTONIO LOPES** - Relator

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela **aprovação** do projeto na forma **emendada**. Ausente o vereador IVANILDO DE ALMEIDA SILVA.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

**IVANILDO DE ALMEIDA SILVA** - Presidente

**MARCIO ANTONIO LOPES** - Relator

**ALDI MARIA CALIMAN** - Secretária

